

OFICIAL DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	2	N.E.	SQC-III	ELZA BARBOZA DE OLIVEIRA	12.289.478	QSEADS	QSS
OFICIAL DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	2	N.E.	SQF-II	JACILDA DE CASSIA PIMENTEL LOPES	23.660.262	QSEADS	QSS
OFICIAL DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	2	N.E.	SQC-III	MARIA LIBERATO DE ARAUJO SILVA	15.269.159	QSEADS	QSS
OFICIAL DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	2	N.E.	SQF-II	MARIA SEBASTIANA MARCELINO	7.348.320	QSEADS	QSS
OFICIAL DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	2	N.E.	SQC-III	REGINA CORREA SILVA ALVES	14.552.842	QSEADS	QSS
OFICIAL DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	2	N.E.	SQC-III	SONIA LUIZA NASTARI	11.432.205	QSEADS	QSS
OFICIAL DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	2	N.E.	SQC-III	SONIA DA ROCHA SOARES DE OLIVEIRA	15.269.662	QSEADS	QSS
OFICIAL DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	2	N.E.	SQF-II	VERA LÚCIA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	4.208.383	QSEADS	QSS
RECREACIONISTA	3	N.I.	SQC-III	ARLINDA GUIMARÃES DA SILVA	530.977	QSEADS	QSS
RECREACIONISTA	3	N.I.	SQC-III	CLENILZA DIAS DE AMORIM	24.178.556	QSEADS	QSS
RECREACIONISTA	3	N.I.	SQC-III	ELISANGELA MARTELATO FERNANDES	23.545.552	QSEADS	QSS
RECREACIONISTA	3	N.I.	SQC-III	GISELDA SOUZA DO NASCIMENTO	12.131.551	QSEADS	QSS
RECREACIONISTA	3	N.I.	SQC-III	SILVIA MARIA TOSTA	18.516.560	QSEADS	QSS
TRABALHADOR BRAÇAL	1	N.E.	SQC-III	ADILSON SILVA	24.995.553	QSEADS	QSS
TRABALHADOR BRAÇAL	1	N.E.	SQC-III	EDNILTON DE SOUZA DECA	20.991.523	QSEADS	QSS
OFICIAL DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	2	N.E.	SQC-III	CARMEM PEREIRA DA SILVA	20.621.461	QSEADS	QSS
PSICÓLOGO	1	N.U.	SQC-III	MARIA LÚCIA XISTO ORTIZ	10.751.596	QSEADS	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQC-III	NEUSA MARIA DE AMORIM	12.620.513	QSF	QSS
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	CLÁUDIA BEATRIZ ALVES ROCHA	18.302.434	QSGGE	QSERT
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	DARNOEL FERREIRA DOS SANTOS	6.369.985	QSA	QSERT

ANEXO II

a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 46.787, de 29 de maio de 2002

CARGO	REF.	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
ENFERMEIRO	1	N.U.	SQC-III	cargo criado pela Lei nº 7.406/91	-	-	QSAP	QSS
ASSISTENTE SOCIAL	1	N.U.	SQC-III	cargo criado pela Lei nº 8.072/92	-	-	QSS	QSEADS

**DECRETO Nº 46.788,
DE 29 DE MAIO DE 2002**

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de São Paulo, de imóvel que específica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de São Paulo, do imóvel situado na Rua Mafalda nº 405, sob a administração da Secretaria da Educação, com a seguinte descrição: "O terreno começa no ponto "1", localizado ao longo do alinhamento da Rua Mafalda junto à divisa da EE Prof. Gastão Strang com o imóvel nº 445, situado nessa mesma rua, e segue em linha reta ao longo da Rua Mafalda, confrontando com a EE. Prof. Gastão Strang no azimute 307°40'00" e na distância de 7,20m até o ponto "2A"; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a EE. Prof. Gastão Strang, no azimute 37°34'17" e na distância de 48,93m até o ponto "6A"; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a EE. Prof. Gastão Strang, no azimute 127°09'03" e na distância de 7,20m até o ponto "7"; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a EE. Prof. Gastão Strang, no azimute 217°35'35" e na distância de 48,93m até o ponto "1", início da presente descrição, encerrando a superfície de 352,35m² (trezentos e cinquenta e dois metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados)."

Parágrafo único - O imóvel será destinado à implantação da tubulação de drenagem da galeria existente no interior da Escola Estadual de Primeiro Grau Professor Gastão Strang.

Artigo 2º - A permissão de uso deverá ser efetivada por meio de termo a ser lavrado na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário da Procuradoria Geral do Estado, do qual constarão as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de maio de 2002
GERALDO ALCKMIN
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 29 de maio de 2002.

**DECRETO Nº 46.789,
DE 29 DE MAIO DE 2002**

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por tempo indeterminado, de uma sala na Casa da Agricultura de Bebedouro em favor da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por tempo indeterminado, em favor da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, da sala nº 8, com 24,00m², localizada no prédio ocupado pela Casa da Agricultura de Bebedouro.

Parágrafo único - O imóvel será destinado única e exclusivamente à atividade da permissionária que otimize a execução do trabalho no Projeto de Assentamento Reage Brasil, no Município de Bebedouro.

Artigo 2º - A Permissão de Uso será formalizada mediante Termo a ser lavrado na Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, da Procuradoria Geral

do Estado, do qual constarão as condições estabelecidas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de maio de 2002
GERALDO ALCKMIN
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 29 de maio de 2002.

**DECRETO Nº 46.790,
DE 29 DE MAIO DE 2002**

Fixa a frota de veículos da Agência Metropolitana da Baixada Santista - AGEM, da Secretaria dos Transportes Metropolitanos

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A frota de veículos da Agência Metropolitana da Baixada Santista - AGEM, da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, fica fixada nas seguintes quantidades:

- I - Grupo "B" - 1 (um) veículo;
- II - Grupo "S-1" - 3 (três) veículos;
- III - Grupo "S-2" - 1 (um) veículo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de maio de 2002
GERALDO ALCKMIN
Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes
Secretário dos Transportes Metropolitanos
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 29 de maio de 2002.

**DECRETO Nº 46.791,
DE 29 DE MAIO DE 2002**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Concessionária TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S/A, os bens imóveis necessários a execução de obras e serviços do dispositivo no cruzamento das Rodovias SP-333 com a Rodovia Vicinal Antônio Sarti, localizados no Município e Comarca de Sertãozinho, na altura do Km 86 + 950, da Rodovia "Carlos Tonani" (SP-333) trecho Sertãozinho - Jaboticabal

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, combinado com os Decretos nº 40.636, de 18 de janeiro de 1996 e nº 41.904, de 30 de junho de 1997,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública para serem desapropriados pela Concessionária TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S/A, prestadora de serviços públicos, por via amigável ou judicial, os bens imóveis abaixo caracterizados, constituindo um terreno com área total de 35.366,43m² (trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situados no Município e Comarca de Sertãozinho, necessário a implantação do dispositivo de acesso no entroncamento das Rodovias SP-333 com Rodovia Vicinal Antônio Sarti, localizados na altura do km 86 + 950, da Rodovia "Carlos Tonani" (SP-333), trecho Sertãozinho - Jaboticabal, imóvel este que consta pertencer a Diolinda Celini dos Reis, Afonso Celso dos Reis, Maria Luiza Mucci dos Reis, José Ferreira dos Reis Neto, Carlos César dos Reis, Vera Lúcia Kroll dos Reis, Marco Aurélio dos Reis Ráo, Marcelo dos Reis Ráo e Alexandre dos Reis Ráo (área 1), Orival-

do Edson Bombonato (área 2), Andresa Sichieri, Juliana Aparecida Sichieri da Silva, José Marcos Bento da Silva (área 3), Andresa Sichieri, Juliana Aparecida Sichieri da Silva, José Marcos Bento da Silva (área 4), Plínio Sicchieri e Laura Perlis Sicchieri (área 5), com as medidas limites e confrontações mencionados, respectivamente, nas plantas DE - 09.333.86.1..D02/001Ø1, DE - 09.333.86.1..D02/002Ø1 DE - 09.333.86.1..D02/003Ø1, DE - 09.333.86.1..D02/004Ø1, DE - 09.333.86.1..D02/005Ø1 e memoriais descritivos, constantes do Expediente DER-9-84444/17/2001-ST a seguir descritos:

I - ÁREA 1 - que consta pertencer à Diolinda Celini dos Reis, Afonso Celso dos Reis, Maria Luiza Mucci dos Reis, José Ferreira dos Reis Neto, Carlos César dos Reis, Vera Lúcia Kroll dos Reis, Marco Aurélio dos Reis Ráo, Marcelo dos Reis Ráo e Alexandre dos Reis Ráo, localizado do lado esquerdo da SP-333 sentido Sertãozinho - Jaboticabal, que assim é descrita e confrontada: Começa no ponto "A", coordenadas E 327.450,0000, N 207.405,5890, na altura do quilômetro 86 + 347,10m, junto à cerca de divisa do DER com Deolinda Celini dos Reis; deste ponto, segue em linha reta no sentido Jaboticabal, confrontando com Deolinda Celini dos Reis, numa distância de 243,798m (duzentos e quarenta e três metros, setecentos e noventa e oito milímetros), com azimute de 260,260671º ou 260º15'38,42", até encontrar o ponto "B"; no ponto "B", com azimute de 282º segue em linha reta, confrontando com Andresa Sichieri, Juliana Aparecida Sichieri da Silva e seu esposo; numa distância de 29,874m (vinte e nove metros, oitocentos e setenta e quatro milímetros), até encontrar o ponto "C"; no ponto "C", com azimute de 82,594120º ou 82º35'38,83" e segue em linha reta, confrontando com a faixa de domínio do DER na SP-333, numa distância de 271,774m (duzentos e setenta e hum metros, setecentos e setenta e quatro milímetros), até encontrar o ponto "A", onde teve início esta descrição perimétrica, totalizando 545,448m (quinhentos e quarenta e cinco metros, e quatrocentos e quarenta e oito milímetros) de perímetro e uma superfície de 1.348,85m² (um mil, trezentos e quarenta e oito metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados);

II - ÁREA 2 - que consta pertencer à Orivaldo Edson Bombonato, localizado do lado direito da SP-333 sentido Sertãozinho - Jaboticabal, que assim é descrita e confrontada: Começa no ponto "A", coordenadas E=327.149,4260, N=207.417,1130, na altura do quilômetro 86 + 643,68m, junto à cerca de divisa do DER com Orivaldo Edson Bombonato; deste ponto, segue em linha reta no sentido Jaboticabal, confrontando com a faixa de domínio do DER na SP-333, numa distância de 324,184m (trezentos e vinte e quatro metros, cento e oitenta e quatro milímetros), com azimute de 262,593303º ou 262º35'35,89", até encontrar o ponto "B"; no ponto "B", com azimute de 36,019213º ou 36º01'9,17" segue em linha reta, confrontando com a estrada vicinal Antônio Sarti; numa distância de 171,622m (cento e setenta e hum metros, seiscentos e vinte e dois milímetros), até encontrar o ponto "C"; no ponto "C", com azimute de 205,870182º (duzentos e cinco graus, oitocentos e setenta milésimos de grau) ou 205º52'12,66" segue em linha reta, confrontando com Orivaldo Edson Bombonato; numa distância de 87,904m (oitenta e sete metros, novecentos e quatro milímetros), até encontrar o ponto "D"; no ponto "D", com azimute de 139,115867º ou 139º06'57,12" segue em linha reta, confrontando com Orivaldo Edson Bombonato; numa distância de 14,490m (quatorze metros, quatrocentos e noventa milímetros), até encontrar o ponto "E"; no ponto "E", com azimute de 72,465068º ou 72º27'54,24" segue em linha reta, confrontando com Orivaldo Edson Bombonato; numa distância de 104,873m (cento e quatro metros, oitocentos e setenta e três milímetros), até encontrar o ponto "F"; no ponto "F", com azimute de 92,154537º (noventa e dois graus, cento e cinquenta e quatro milésimos de grau) ou 92º09'16,33" segue em linha reta, confrontando com Orivaldo Edson Bombonato; numa distância de

24,679m (vinte e quatro metros, seiscentos e setenta e nove milímetros), até encontrar o ponto "G"; no ponto "G", com azimute de 122,544265º ou 122º32'39,35" segue em linha reta, confrontando com Orivaldo Edson Bombonato; numa distância de 65,841m (sessenta e cinco metros, oitocentos e quarenta e hum milímetros), até encontrar o ponto "H"; no ponto "H", com azimute de 91,836365º ou 91º50'10,91" segue em linha reta, confrontando com Orivaldo Edson Bombonato numa distância de 69,296m (sessenta e nove metros, duzentos e noventa e seis milímetros), até encontrar o ponto "A", onde teve início esta descrição perimétrica, totalizando 862,892m (oitocentos e sessenta e dois metros, e oitocentos e noventa e dois milímetros) de perímetro e uma superfície de 11.817,86m² (onze mil e oitocentos e dezessete metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados);

III - ÁREA 3 - que consta pertencer à Andresa Sichieri, Juliana Aparecida Sichieri da Silva e José Marcos Bento da Silva, localizado do lado esquerdo da SP-333 sentido Sertãozinho - Jaboticabal, que assim é descrita e confrontada: Começa no ponto "A", coordenadas E=327.180,4930, N=207.370,5580, na altura do quilômetro 86 + 618m, junto à cerca de divisa do DER com Andresa Sichieri e Juliana Aparecida Sichieri da Silva e seu esposo; deste ponto, segue em linha reta no sentido Sertãozinho, confrontando com Deolinda Celini dos Reis; numa distância de 29,874m (vinte e nove metros, oitocentos e setenta e quatro milímetros), com azimute de 102,0000º até encontrar o ponto "B"; no ponto "B" com azimute de 260,260671º ou 260º15'38,42" segue em linha reta, confrontando com Andresa Sichieri e Juliana Aparecida Sichieri da Silva e seu esposo; numa distância de 111,319m (cento e onze metros, trezentos e dezenove milímetros), até encontrar o ponto "C"; no ponto "C", com azimute de 229,858416º ou 229º51'30,30" segue em linha reta, confrontando com Andresa Sichieri e Juliana Aparecida Sichieri da Silva e seu esposo; numa distância de 90,3939m (noventa metros, trezentos e noventa e três milímetros), até encontrar o ponto "D"; no ponto "D", com azimute de 249,372455º ou 249º22'20,84" segue em linha reta, confrontando com Andresa Sichieri e Juliana Aparecida Sichieri da Silva e seu esposo; numa distância de 33,014m (trinta e três metros, e quatorze milímetros), até encontrar o ponto "E"; no ponto "E", com azimute de 270,471328º ou 270º28'16,78" segue em linha reta, confrontando com Andresa Sichieri e Juliana Aparecida Sichieri da Silva e seu esposo; numa distância de 100,003m (cem metros, três milímetros), até encontrar o ponto "F"; no ponto "F", com azimute de 231,925755º (duzentos e trinta e hum graus, novecentos e vinte e cinco milésimos de grau) ou 231º55'32,72" segue em linha reta, confrontando com Andresa Sichieri e Juliana Aparecida Sichieri da Silva e seu esposo; numa distância de 51,0116 m (cinquenta e um metros, onze milímetros), até encontrar o ponto "H"; no ponto "H", com azimute de 340,812143º ou 340º48'43,71" e segue em linha reta, confrontando com a rodovia vicinal Antônio Sarti, numa distância de 132,634m (cento e trinta e dois metros, seiscentos e trinta e quatro milímetros), até encontrar o ponto "I"; no ponto "I", com azimute de 82,594120º (oitenta e dois graus, quinhentos e noventa e quatro milésimos de grau) ou 82º35'38,83" e segue em linha reta, confrontando com a faixa de domínio do DER na SP-333, numa distância de 358,970m (trezentos e cinquenta e oito metros, novecentos e setenta milímetros), até encontrar o ponto "A", onde teve início esta descrição perimétrica, totalizando 950,084 (novecentos e cinquenta metros, oitenta e quatro milímetros) de perímetro e uma superfície de 17.535,70m² (dezess-